

RESOLUÇÃO UEB-SC N° 024

Estabelece critérios para a oferta, autorização e execução do Curso Preliminar Semipresencial

A Diretoria Regional da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que:

- A formação compreende todo o ciclo de vida do adulto na União dos Escoteiros do Brasil, os seus processos devem ter a aprendizagem como objetivo e considerar a capacitação como um meio, estimulando a autoaprendizagem como ferramenta para adquirir competências;
- O centro de interesse na estratégia de Gestão de Adultos é o adulto voluntário, reconhecido como uma pessoa de características particulares em quem se conjugam diferentes aspirações, capacidades, limitações e necessidades;
- O objetivo do nível preliminar de formação é desenvolver no adulto os conhecimentos e habilidades iniciais para a atuação como escotista, dirigente institucional;
- A oferta e realização dos cursos sequenciais é de responsabilidade da Região Escoteira;
- Há a necessidade de possuímos Escotistas e Dirigentes habilitados para exercer suas funções dentro de suas Unidades Escoteiras Locais;
- O Plano Estratégico Nacional dos Escoteiros do Brasil estabelece em seus objetivos específicos do marco estratégico de Métodos Educativos a proposição de desenvolver instrumentos de apoio aos escotistas que facilitem a aplicação do Programa Educativo e desenvolver e promover o uso de uma plataforma de Ensino a Distância (EAD), abrangente para Métodos Educativos;
- O Planejamento Estratégico Mundial da Organização Mundial do Movimento Escoteiro estabelece como Missão do Escotismo aumentar o efetivo de 40 milhões de membros para 100 milhões de jovens até o ano de 2023;
- O Plano Estratégico Nacional dos Escoteiros do Brasil estabelece como Missão do Escotismo em nosso país aumentar o efetivo de 80 mil membros para 200 mil jovens até o ano de 2023;
- Há a necessidade de flexibilizar a oferta e realização do Curso Preliminar a fim de atender lacunas de calendário, distâncias geográficas e contingentes reduzidos;
- Para atender as iniciativas de formação de novas Unidades Escoteiras Locais e Seções Escoteiras Autônomas necessitamos de um modelo que proporcione uma oferta mais flexível de Curso Preliminar;

RESOLVE criar o Curso Preliminar Semipresencial.

Art. 1º - Fica instituído o Curso Preliminar Semipresencial, fornecido sob solicitação à Direção Regional, que analisará a necessidade de fornecer ou não o Curso Preliminar neste regime

com base na oferta de cursos já disponível no Calendário Regional e viabilidade de participação do solicitante.

Art. 2º – O Curso Preliminar Semipresencial conta com uma parcela de suas Unidades Didáticas realizada à distância, em plataforma EAD indicada e homologada pela Região Escoteira de Santa Catarina e outra parcela feita de forma presencial em local e data acordados entre Unidade Escoteira Local solicitante e Direção Regional.

§ 1º - As Unidades Didáticas oferecidas em plataforma EAD serão:

- a) História do Escotismo e de B-P;
- b) Fundamentos do Movimento Escoteiro e Projeto Educativo.
- c) Legislação Escoteira Básica;
- d) Estrutura da UEL, Distrito Escoteiro e Região Escoteira;
- e) Plano de Leitura;
- f) O Adulto Educador;
- g) O Papel do Escotista e do Dirigente Institucional;
- h) Sistema de Formação de Adultos;
- i) O Papel do Assessor Pessoal de Formação;
- j) Desenvolvimento da Criança e do Jovem;
- k) Visão Geral do Programa Educativo;
- l) Segurança nas atividades Escoteiras;
- m) Pais no Movimento Escoteiro;

§ 2º- As Unidades Didáticas ofertadas no modelo EAD serão produzidas pela Região Escoteira de Santa Catarina e utilizar-se-ão de recursos audiovisuais (vídeo aulas) para a exposição dos conteúdos, material de apoio on-line e de ferramentas para aferição da apropriação adequada do conteúdo ministrado ao final de cada Unidade Didática.

§ 3º- As Unidades Didáticas que deverão ser realizadas presencialmente comportarão o mínimo de 260 minutos sendo:

- a) Cerimônias Escoteiras (60 minutos);
- b) Jogos (50 minutos);
- c) Programando, Vivenciando e Avaliando uma reunião de Seção (120 minutos);
- d) Espiritualidade (30 minutos);

§ 4º- Além das unidades presenciais, listadas no § 3º, o(s) formador(es) designado(s) para a parte presencial do Curso Preliminar deve(m) reservar até 3 horas para esclarecer eventuais dúvidas ou dificuldades identificados por eles ou fornecidas de forma sistêmica através das ferramentas de aferição da plataforma EAD, bem como realizar as devidas avaliações do Curso, equipe e cursantes.

§ 5º – As Unidades Didáticas presenciais serão realizadas em um único dia, com carga horária máxima de 08 horas, excluindo-se os intervalos para almoço e eventuais paradas para Coffee Break nesse cômputo.

Art. 3º - Quando autorizada a realização do Curso Preliminar Semipresencial, o(a) Diretor(a) de Métodos Educativos e o(a) Coordenador(a) de Gestão de Adultos designarão o(a) Diretor(a) do Curso que formará a sua equipe, de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução;

Art. 4º - Para as Unidades Didáticas presenciais poderão compor a equipe até quatro formadores, desde que haja deslocamento interdistrital de no máximo 1 (um) automóvel.

Art. 5º - As despesas de combustível (deslocamento), alimentação e eventuais materiais utilizados no curso por parte dos formadores serão custeados pela Unidade Escoteira Local solicitante. O Escritório Regional irá elaborar orçamento, informar o valor e enviar boleto para pagamento por parte do Grupo com até 7 dias de antecedência da realização das Unidades Didáticas presenciais.

Art. 6º - As despesas de combustível (deslocamento), alimentação e eventuais materiais utilizados no curso por parte dos alunos serão custeadas pela Unidade Escoteira Local solicitante, de forma direta e sem envolvimento da Direção Regional e suas estruturas operativas (Escritório e equipes);

Art. 7º - O Curso Preliminar Semipresencial está sujeito às regras estabelecidas no Regulamento da Equipe Regional de Formação (EReF), Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos e legislação escoteira vigente.

Art. 8º - Casos omissos serão avaliados pela Direção Regional e sua Coordenação de Gestão de Adultos.

Resolução aprovada em reunião da Diretoria Regional, no dia 29/10/2016, na cidade de Florianópolis-SC, a qual entra em vigor nesta data.